



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná.

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. nº 03/2018, de 11 de janeiro de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I, a favor da empresa: Pedro Marques da Silva Junior & Cia. Ltda, CNPJ: 72.410.996/0001-14, para Aquisição de combustível (diesel, gasolina, álcool e aditivo), destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2018, a serem retirados conforme a necessidade, no valor estimado R\$ - 2.480.740,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender os seguintes Departamentos; Executivo Municipal, Departamento de Administração, Depto de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Habitação/Urbanismo e Saneamento, Departamento de Transporte, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 15 de maio de 2018



**Eclair Rauen**  
**Prefeito Municipal**

FOLHA EXTRA

Diretor Responsável: Alexsandro de Almeida  
 Jornalista Responsável: Alexsandro de Almeida - MTR-PR/1736  
 Rua Paraná 1000, 1000 - Curitiba - PR - CEP: 81250-000



Acesse nosso portal  
**folhaextra.com**

O maior portal de notícias da região

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
 Rua Paraná 1000, 1000 - Curitiba - PR - CEP: 81250-000  
 Fone: (41) 3333-0000  
 Fax: (41) 3333-0001  
 E-mail: contato@folhaextra.com.br

CONHEÇA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA EXTRA  
 Presidente: Alexsandro de Almeida  
 Diretor: Alexsandro de Almeida  
 Gerente: Alexsandro de Almeida  
 Editor: Alexsandro de Almeida  
 Assessor: Alexsandro de Almeida

REPRESENTAÇÃO  
 Curitiba  
 Fone: (41) 3333-0000  
 Fax: (41) 3333-0001  
 E-mail: contato@folhaextra.com.br

mercenari  
 Curitiba  
 Fone: (41) 3333-0000  
 Fax: (41) 3333-0001  
 E-mail: contato@folhaextra.com.br

ADP  
 Curitiba  
 Fone: (41) 3333-0000  
 Fax: (41) 3333-0001  
 E-mail: contato@folhaextra.com.br

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.656.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.  
 Processo nº 084/2018.  
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização.  
 Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, em 30/05/2018.  
 Abertura dos Envelopes: 30/05/2018, às 09h00min.  
 Valor Máximo: R\$228.573,96 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).  
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 150 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3021, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.  
 Data Edital: 14/05/2018.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 / 2018 AO CONTRATO Nº 08 / 2017

PROCESSO Nº 11 / 2018  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti.  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 08.833.630/0001-59  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.218,88 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).  
 VIGÊNCIA: 15.05.2018 a 15.05.2019  
 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.30.0.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
 ASSINAM:  
 MESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
 PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - pela CONTRATADA

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018 que visa a contratação de empresa de prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, e resultados regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio, realizada em 15 de Maio de 2018, às 10 horas foi considerada DESERTA pela SEGUNDA VEZ, por não comparecerem interessados ao certame.  
 Wenceslau Braz, 15 de Maio de 2018

Luiz Alberto Antônio  
 Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017  
 PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa ROM - Clínica Médica Eireli - ME

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 02/2017, originário do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 - vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2016.  
 OBJETO: Promulgação do PRAZO de Vigência e VALOR no Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 02/2017, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei nº 515 de 28 de novembro de 2017.  
 VIGÊNCIA: até 04/05/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018  
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.  
 Jundiá do Sul - PR, 03 de maio de 2018.  
 Eclair Rauen  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
 PORTARIA Nº 052/2018

SUMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG 01", em conformidade com o § 8º, da Tabela 3, do Anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR., 15 de maio de 2018.

Eclair Rauen  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
 Estado do Paraná  
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. nº 03/2018, de 11 de janeiro de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I, a favor da empresa: Pedro Marques da Silva Junior & Cia. Ltda, CNPJ: 72.410.996/0001-14, para a aquisição de combustível (diesel, gasolina, álcool e aditivo), destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2018, a serem retirados conforme a necessidade, no valor estimado R\$ - 2.480.740,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender os seguintes Departamentos; Executivo Municipal, Departamento de Administração, Depto de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Habitação/Urbanismo e Saneamento, Departamento de Transporte, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE  
 Jundiá do Sul - PR, 15 de maio de 2018  
 Eclair Rauen  
 Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº 04/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017- Processo nº. 124/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 Contratada: J. JORGE COMBUSTÍVEIS - ME  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 01 (álcool comum), passando o valor do item de R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) para R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica realinhado o item nº 02 (gasolina comum), passando o valor do item de R\$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,49 (Quatro reais e trinta e sete centavos).  
 CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº. 78/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017- Processo nº. 62/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 Contratada: LARIMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - EPP -  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 18 (gases), passando o valor do item de R\$ 13,38 (Treze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 23,38 (Vinte e três reais e trinta e oito centavos).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº. 107/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017- Processo nº. 73/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
 Contratada: C. FARIA EIRELI - ME  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 81 (gás de cozinha), passando o valor do item de R\$ 58,90 (Cinquenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

LEI 1703/2018

Símula: Altera o art. 178 do Código Tributário Municipal e dá outras providências:  
 A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 178 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.  
 Art. 178 O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:  
 0,2% para os imóveis edificados;  
 0,7% para os imóveis não edificados;  
 0,2% para os imóveis não edificados, situados na zona industrial.  
 Art. 2º O Município de Pinhalão poderá realizar o parcelamento do IPTU em até 05 parcelas, desde que dentro do mesmo ano orçamentário.  
 Art. 3º As alíquotas indicadas no art. 1º desta lei, serão majoradas da seguinte forma:

- I) Em 01/01/2019 passarão para os seguintes valores:
  - a) 0,21% para os imóveis edificados;
  - b) 0,71% para os imóveis não edificados;
  - c) 0,21% para os imóveis não edificados, situados na zona industrial.
- II) Em 01/01/2020 passarão para os seguintes valores:
  - d) 0,22% para os imóveis edificados;
  - e) 0,72% para os imóveis não edificados;
  - f) 0,22% para os imóveis não edificados, situados na zona industrial.
- III) Em 01/01/2021 passarão para os seguintes valores:
  - d) 0,23% para os imóveis edificados;
  - e) 0,73% para os imóveis não edificados;
  - f) 0,23% para os imóveis não edificados, situados na zona

industrial.  
 Art. 4º Os valores venais dos imóveis serão atualizados de acordo com o INPC anual acumulado no mês de lançamento do IPTU, a partir do ano de 2019.  
 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de maio de 2018.  
 SERGIO INÁCIO RODRIGUES Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

Processo Licitação nº 20/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determino a REVOGAÇÃO do Processo Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução musical de instrumentos de sopro e percussão, instrução de marcha e regência de banda musical, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.  
 Salto do Itararé, 15 de maio de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ  
 SEDU/PARANACIDADE - PAM  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, torna público que às 9:00 horas do dia 09 DE MAIO DE 2018, às 09:00 hrs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel para 07 passageiros	01	78.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro LUCAS DAVID DOS SANTOS, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3579 - 1667 - E-mail: saltararelicitacao@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Eduardo Bortoni Junior, das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Itararé, 14 de Maio de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

POSSÍVEL MORTE  
 É RÁPIDA E SILENCIOSA  
 CUIDE-SE!  
 PREVENIR É SALVAR